



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 03 / 2009

FL. N.º 11

L.72

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2009**

N.º 01

DATA: Vinte e nove de Outubro de dois mil e nove.-----

HORA: Catorze horas e trinta minutos.-----

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENÇAS: O Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, e Vereadores Senhores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues;-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha;-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida;-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva;-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva;-----

- Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião, abrindo o Período de Antes da Ordem do Dia.-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: O Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva proferiu a seguinte intervenção: "Saúdo todos os Vereadores eleitos para esta nobre missão de trabalhar por Vale de Cambra.-----

Aos novos Vereadores desejo que esta experiência possa ser enriquecedora e que ponham o melhor do seu esforço ao serviço da comunidade.-----

Exige-se que o façam com isenção olhando para todos de igual forma independentemente da sua cor política, estatuto social ou crença religiosa.-----

Pela minha parte estarei mais do que nunca disponível para servir com isenção, olhando sempre para os mais altos interesses do Município, procurando dar contributos relevantes para que o Concelho seja olhado com parcimónia e se faça uma gestão rigorosa dos dinheiros públicos.-----

Procurarei dar contributos esperando que por parte do Senhor Presidente da Câmara e restantes Vereadores as sugestões possam ser bem acolhidas."-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que comunga e concorda em absoluto com tudo o que foi dito pelo Senhor Vereador Eng.º José Pinheiro e tal como disse no seu discurso de tomada de posse vai tentar juntamente com a sua equipa fazer o melhor por Vale de Cambra.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. DESIGNAÇÃO DO DIA E HORA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL: Os Vereadores Eleitos pelo CDS/PP propõem que as reuniões da Câmara Municipal tenham lugar às terças-feiras, às 14h30m, quinzenalmente.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros aprovar a proposta dos senhores Vereadores eleitos pelo CDS/PP, passando a Câmara Municipal a reunir quinzenalmente às terças-feiras, pelas 14:30h, na Sala das Reuniões do Edifício Municipal, transitando em caso de coincidência com dia feriado ou tolerância de ponto para o dia útil seguinte. Nos termos do disposto n.º 2 do artigo 84.º a reunião pública mensal realiza-se na última reunião do mês.-----

A sua próxima reunião realiza-se a 03 de Novembro de 2009.-----

2. FIXAÇÃO DOS VEREADORES A TEMPO INTEIRO: O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta, designada por proposta A:-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.10.29

ACTA N.º 01 / 2009

FL. N.º 19

"- Considerando as novas atribuições e competências já transferidas para a esfera do Município e as que se prevêem venham a ser transferidas a breve prazo, de acordo com a legislação aprovada e com as intenções reiteradas por parte dos responsáveis governamentais;-----

- Considerando a grande diversidade e a expectativa cada vez maior dessas atribuições e competências;-----

- Considerando as crescentes exigências que todos os dias se colocam à Administração Local, em geral e ao Município de Vale de Cambra em particular para a maior satisfação dos interesses e aspirações dos Munícipes;-----

- Considerando a dimensão do Município e o número dos seus habitantes;-----

Entendo ser justificável e indispensável a existência de três Vereadores em regime de tempo inteiro, com distintas áreas de actuação e intervenção.-----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei 169/99, proponho que a Câmara Municipal delibere fixar em 3 o número de vereadores em regime de tempo inteiro.-----

Os Senhores Vereadores do CDS/PP apresentaram a seguinte proposta, designada por proposta B: "O Vereadores do CDS/PP são de opinião que se cumpra o preceituado no artigo 58.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5A/2002 de 11 de Janeiro que fixa para os Municípios com mais de 20000 e menos de 100000 eleitores, o número máximo de dois Vereadores a tempo inteiro."-----

Colocadas à votação as duas propostas, obteve-se quatro votos a favor da proposta A, do Senhor Presidente e Vereadores Dra. Adriana Helena da Silva Rodrigues, Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha e Dr. José Pedro Vieira de Almeida e três votos a favor da proposta B dos Senhores Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva, tendo a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto

no n.º 2, do artigo 58.º da Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, deliberado fixar em três o número de Vereadores a tempo inteiro.-----

3. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL – PROPOSTA DO SENHOR

PRESIDENTE: Colocado este ponto a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar o Regimento da Câmara Municipal, com as alterações introduzidas pelos Senhores Vereadores do CDS/PP, passando o texto final do mesmo a ter a seguinte redacção:-----

Artigo 1.º-----

(Reuniões)-----

1 - As reuniões podem ser ordinárias e extraordinárias.-----

2 - As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias previamente fixados, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado ou tolerância de ponto.-----

3 - As reuniões ordinárias terão início às 14:30h prolongando-se, preferencialmente, por um período de três horas e trinta minutos.-----

4 - As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente nos Paços do Município, podendo realizar-se noutros locais, nomeadamente nas sedes das Freguesias, quando assim for deliberado.-----

Artigo 2.º-----

(Presidente)-----

1 - Cabe ao Presidente da Câmara além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, organizar a Ordem do Dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das Leis e a regularidade das Deliberações.-----

2 - O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na Acta da reunião.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.10.29

ACTA N.º 01 / 2009

FL. N.º 13

3 - Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o Plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.-----

4 - O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor recurso contencioso e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das Deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais.-----

Artigo 3.º-----

(Convocação das reuniões extraordinárias)-----

1 - As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos Vereadores, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado.-----

2 - A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 8 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 3 dias sobre a data da reunião extraordinária.-----

3 - Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.-----

Artigo 4.º-----

(Ordem do Dia)-----

1 - A Ordem do Dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente da Câmara, devendo as propostas de inclusão na Ordem de Trabalhos serem apresentadas pelos Vereadores ao Presidente com a antecedência mínima de 5 dias relativamente à data da reunião.-----

2 - A Ordem do Dia de cada reunião, bem como o texto das propostas agendadas, serão distribuídas aos Vereadores com a antecedência mínima de 2 dias sobre a data da reunião; os respectivos documentos de estudo e apoio, quando necessários, estarão à disposição dos Vereadores, no Núcleo de Actas, com a antecedência mínima de 2 dias sobre a data da reunião.-----

Artigo 5.º-----

(Quórum)-----

1 - As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros da Câmara.-----

2 - Se, 30 minutos após o momento previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há Quórum.

3 - Não comparecendo o número de membros exigidos, será convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, 24 horas.-----

Artigo 6.º-----

(Períodos das reuniões)-----

1 - Em cada reunião ordinária há um período designado de Antes da Ordem do Dia e outro designado de Ordem do Dia.-----

2 - Nas reuniões extraordinárias não há período de Antes da Ordem do Dia, deliberando a Câmara apenas sobre as matérias para que haja sido expressamente convocado.-----

Artigo 7.º-----

(Período Antes da Ordem do Dia)-----

1 - O período de Antes da Ordem do Dia terá a duração máxima de 30m, podendo o mesmo ser prorrogado por decisão do Presidente.-----

2 - Cada membro da Câmara dispõe de 5 minutos no total para, designadamente, pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.-----

Artigo 8.º-----

(Período da Ordem do Dia)-----

1 - O período da Ordem do Dia inclui um período de informação nos termos do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que não poderá ultrapassar 30m, e um período de discussão e votação das propostas constantes



2009.10.29

ACTA N.º 01 / 2009

FL. N.º 14

da Ordem do Dia e das que forem apresentadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do presente artigo.-----

2 - Até à votação de cada proposta poderão ser apresentadas propostas sobre a mesma matéria, as quais serão simultaneamente discutidas e votadas.-----

3 - A discussão e votação de propostas não constantes da Ordem do Dia, excepto no caso previsto no número anterior, dependem de Deliberação tomada por três quartos dos membros presentes.-----

4 - A alteração da prioridade das propostas na Ordem do Dia, depende de Deliberação tomada por maioria dos membros presentes.-----

5 - As propostas que não forem discutidas serão incluídas na Ordem do Dia da reunião seguinte.-----

Artigo 9.º-----

(Votação)-----

1 - As Deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.-----

2 - Qualquer membro da Câmara poderá propor que a votação se faça por escrutínio secreto.-----

3 - As Deliberações que envolvam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.-----

4 - É admitida a votação de propostas em alternativa, caso em que são contados apenas os votos positivos.-----

Artigo 10.º-----

(Empate na votação)-----

1 - Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.-----

2 - Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a

Deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.-----

Artigo 11.º-----

(Declaração de voto)-----

1 - Qualquer membro da Câmara poderá apresentar declarações de voto, as quais serão apresentadas nessa mesma reunião, devendo constar da Acta da reunião.-----

2 - Aqueles que ficarem vencidos na Deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.-----

3 - Quando se trate de pareceres e deliberações a dar a outros Órgãos Administrativos, as Deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.-----

Artigo 12.º-----

(Pedidos de esclarecimento)-----

1 - Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela respectiva ordem de inscrição.-----

2 - A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação sintética da pergunta e da respectiva resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pela intervenção que os suscitou.-----

Artigo 13.º-----

(Reacções contra ofensas à honra ou consideração)-----

1 - Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a 3 minutos.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.10.29

ACTA N.º 03 / 2009

FL. N.º 15

2 - O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 3 minutos.-----

Artigo 14.º-----

(Protestos)-----

1 - A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.-----

2 - O tempo para o protesto não pode ser superior a 3 minutos.-----

3 - Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respectivas respostas e às declarações de voto.-----

4 - Não são admitidos contra protestos.-----

Artigo 15.º-----

(Reuniões públicas)-----

1 - A última reunião de cada mês é pública.-----

2 - A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.-----

3 - Nas reuniões públicas é reservado um período de 60 minutos para intervenção do público, previamente inscrito.-----

4 - Das inscrições dos munícipes, devidamente identificados, deverá constar um breve resumo do assunto a tratar, que serão preferentemente de interesse colectivo e/ou público.-----

Artigo 16.º-----

(Faltas)-----

1 - As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou no máximo durante a reunião seguinte àquela em que se verificarem.-----

2 - As justificações deverão ser apresentadas por escrito ou através de correio electrónico.-----

Artigo 17.º-----

(Actas)-----

1 - Será lavrada Acta que registe o que de essencial se tiver passado nas reuniões.-----

2 - Da Acta constará, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes, as faltas dadas, os assuntos apreciados, as Deliberações tomadas sobre as propostas, moções e requerimentos, a forma e resultado das votações, as declarações de voto e ainda o facto de a Acta ter sido lida e aprovada.-----

3 - As Actas ou o texto das Deliberações podem ser aprovadas em minuta.-----

4 - As Actas, assim como as minutas, constituem documentos autênticos que fazem prova plena, nos termos da lei.-----

5 - Das Actas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas, nos termos dos artigos 62.º e 63.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Artigo 18.º-----

(Publicidade)-----

As deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas nos termos da lei em vigor.-----

4. RECOLHA DE RSU E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO – RATIFICAÇÃO

DE DESPACHO: Presente informação da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, datada de 20.10.2009, com o seguinte teor: "Cumpre-me informar V. Exa. que:-----

- face ao término do contrato de prestação de serviços de Recolha de RSU e Limpeza Urbana;-----

- face à anulação do Ajuste Directo 73/2009;-----

- e face ao procedimento que se encontra a decorrer, Concurso Limitado por Prévia Qualificação, n.º 38/2009, para o mesmo objecto de prestação de serviços;



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.10.29

ACTA N.º 03 /2009

FL. N.º 16

deverão ser tomadas medidas no sentido de assegurar a continuidade quer do serviço de recolha de resíduos quer do serviço de limpeza urbana, por razões óbvias de higiene pública.-----

Considerando que o serviço de recolha de RSU pode perfeitamente ser separado do serviço de limpeza, sugiro que sejam abertos dois procedimentos de Ajuste Directo, um para cada tipo de serviço.-----

O serviço de Recolha de RSU deverá ser efectuado conforme as condições técnicas descritas em anexo, o serviço será diário de segunda a sábado, incluindo feriados, devendo por isso ser considerados 70 dias de serviço efectivamente prestado. Para o efeito prevê-se um custo aproximado de 69.800.00€.-----

O serviço de Limpeza Urbana deverá ser efectuado conforme as condições técnicas descritas em anexo, o serviço será diário de segunda a sábado, excluindo feriados, devendo por isso ser considerados 70 dias de serviço efectivamente prestado. Para o efeito prevê-se um custo aproximado de 67.500.00€.-----

Entendo que deverão ser solicitados preços à empresa que se encontra a prestar os serviços referidos, Recolte, por ser a única empresa que se encontra em condições de dar continuidade à realização dos serviços sem que haja perturbações ou interrupção dos mesmos, enquanto decorre o Concurso Limitado supra citado.-----

O preço a apresentar deverá ser conforme o mapa de medições anexo às Condições Técnicas.-----

O serviço terá início no dia 22 de Outubro do corrente."-----

Na informação encontra-se exarado Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: "Deferido, nos termos da informação. À Câmara Municipal para ratificação."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo qual aprovou a abertura de dois procedimentos de Ajuste Directo para a prestação de serviços de Recolha de RSU e Limpeza Urbana.-----

**05. EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS EM 2009 – 2.ª FASE”
– RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS –**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o relatório final (IPDMS-1609/2009) elaborado pela Comissão de Análise de Propostas, de 12 de Outubro de 2009, referindo que depois de feita a audiência prévia e decorrido o seu prazo a lista de classificação das duas propostas admitidas a concurso se mantém.-----

1. Const. Carlos Pinho, Lda.-----149.477,70 € - Prazo de 60 dias

2. A. Pimenta, Lda.-----149.504,99 € - Prazo de 60 dias

Assim, atendendo aos critérios de apreciação das propostas, a Comissão de Análise de Propostas propõe ao Dono da Obra que a adjudicação seja feita, após o cumprimento das formalidades legais, ao concorrente Construções Carlos Pinho, Lda., com sede na Zona Industrial da Farrapa, Apartado 403, 4540-264 Chave - Arouca, pelo valor de 149.477,70€, S/IVA, pelo prazo de 60 dias.-----

No presente relatório encontra-se exarado Despacho do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor: “Adjudique-se de acordo com o Relatório anexo. À Reunião de Câmara para ratificar.”-----

O Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva questionou quais as estradas a beneficiar em dois mil e nove a partir desta data, quais as datas previstas para o início das obras e para a sua conclusão.-----

O Senhor Presidente da Câmara referiu que as Estradas a beneficiar em 2009 são: E.M. 505-Arões, Travesa do Tugral, Rua do Outeiro dos Foguetes, Rua do Vale Grande, Rua do Mártir, Rua das Casas, Rua dos Moinhos, Rua das Ribeiras, Rua da Calçada e Rua dos Mestres. A data de adjudicação para o início das



2009.10.29

ACTA N.º 01 / 2009

FL. N.º 17

obras é de 16.10.2009 e ainda não é possível adiantar para quando a sua conclusão pois ainda não há o Relatório Final.-----

Esclareceu ainda que o Júri para este concurso foi constituído a 15.09.2009 e que o Relatório Preliminar para adjudicação da obra é de 01.10.2009.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha e Dr. José Pedro Vieira de Almeida e três votos contra dos Senhores Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo qual o relatório final do concurso para a empreitada "Beneficiação de Estradas em 2009 – 2.ª fase".-----

Declaração de Voto dos Senhores Vereadores do CDS/PP: "Com base no relatório Final (IPDMS-1609/2009) elaborado pela Comissão de Análise de Propostas, de 12 de Outubro de 2009, referindo que depois de feita a audiência prévia e decorrido o seu prazo a lista de classificação das duas propostas admitidas a concurso se mantêm.-----

1. Const. Carlos Pinho, Lda.-----149.477,70 €

2. A. Pimenta, Lda.-----149.504,99 €

A Comissão de Análise de propostas propõe ao dono da obra que a adjudicação seja feita, após o cumprimento das formalidades legais, ao concorrente Construções Carlos Pinho Lda, com sede na Zona Industrial da Farrapa, apartado 403, 4540.264 Chave – Arouca pelo valor de 149.477,70€ S/IVA, pelo prazo de 60 dias.-----

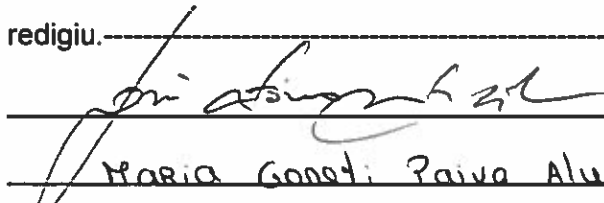
No relatório encontra-se com data de 16 de Outubro exarado despacho do Senhor Presidente da Câmara , com o seguinte teor: "Adjudique-se de acordo com o relatório anexo. À reunião de Câmara para ratificar."-----

Tendo em atenção as justificações apresentadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal que referiu tratar-se de um concurso aberto depois das obras estarem executadas e tendo referido o nome das ruas onde as intervenções foram feitas. É entendimento dos vereadores do CDS/PP que os concursos devem ser efectuados antes da realização das obras e nunca depois. Por isso votamos contra a Ratificação do despacho."-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu a seguinte intervenção: "Ao tomar conhecimento do conteúdo da declaração de voto apresentada pelos Vereadores do CDS/PP em momento posterior ao encerramento da reunião da Câmara Municipal de 29.10.2009, entendo dever reafirmar uma vez mais as afirmações que oportunamente produzi de que "a data de adjudicação para o início das obras é de 16.10.2009 e ainda não é possível adiantar para quando a sua conclusão pois ainda não há o relatório final". Não é por isso aceitável nem eticamente admissível o conteúdo daquela declaração de voto uma vez que esta coloca na minha boca palavras que de todo não proferi."-----

06. APROVAÇÃO EM MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar em minuta a acta da reunião. -----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a mesma, da qual se lavrou a presente acta que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Secretária que a redigiu.-----



Maria Gonçalo Paiva Alves